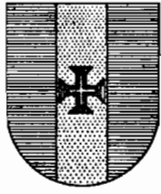


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 29

Quinta-feira, 14 de Agosto de 1986

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA REGIONAL

Resolução

Approva a Conta de Gerência da Assembleia Regional referente ao ano de 1985.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 917/86: 8/8

Rescinde o contrato de empreita da «Execução do Campo de Treinos — Estádio dos Barreiros» e incumbe o Secretário Regional do Equipamento Social de dar imediata prossecução aos trabalhos.

Resolução n.º 918/86:

Atribui uma comparticipação à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 4 500 000\$.

Resolução n.º 919/86:

Autoriza a transferência para a Câmara Municipal do Funchal do montante de 6 132 905\$50, para liquidação do saldo inicial da dívida à firma ANTÓNIO FRANCISCO DOS REIS.

Resolução n.º 920/86:

Autoriza a transferência para a Câmara Municipal de Câmara de Lobos do montante de 5 186 702\$50, para liquidação do saldo de financiamento junto do Banco Pinto & Sotto Mayor.

Resolução n.º 921/86:

Autoriza a transferência para a Câmara Municipal do Funchal do montante de 3 750 000\$, para liquidação do saldo de um financiamento junto do Banco Totta & Açores.

Resolução n.º 922/86:

Autoriza a transferência para a Câmara Municipal de Câmara de Lobos do montante de 3 750 000\$, para liqui-

dação do saldo de um financiamento junto da Caixa Económica do Funchal.

Resolução n.º 923/86:

Autoriza a Secretaria Regional do Plano a proceder à liquidação, junto do Banco Borges & Irmão, de uma importância referente a garantia bancária à firma Ahlers Lindley, Lda.

Resolução n.º 924/86:

Autoriza a concessão de um aval à firma «Indústria de Alimentos e Bebidas, SARL — Madibel», no montante de 5 400 000\$, e incumbe o Secretário Regional do Plano para outorgar o respectivo termo de aval.

Resolução n.º 925/86:

Autoriza a concessão de um aval à empresa proprietária da embarcação «Estrela da Madrugada» para garantia duma operação bancária junto do Banco Português do Atlântico, para assegurar a viabilização financeira da empresa, e incumbe o Secretário Regional do Plano de outorgar o respectivo termo de aval.

Resolução n.º 926/86:

Atribui uma comparticipação à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 5 000 000\$.

Resolução n.º 927/86:

Autoriza a transferência para a Câmara Municipal de Câmara de Lobos do montante de 3 867 544\$, para liquidação do saldo inicial de financiamento junto da Caixa Económica do Funchal.

Resolução n.º 928/86:

Autoriza a adjudicação do fornecimento de álcool vínico ao Instituto do Vinho da Madeira, à firma «Florinter, Lda.».

Resolução n.º 929/86:

Adjudica à sociedade denominada «SOCIEDADE DE

EMPREITADAS SOMAGUE, SARL», a empreitada da «reconstituição das condições hidrogeológicas do maciço do Santo da Serra», e revoga a Resolução n.º 846/86.

Resolução n.º 930/86:

Autoriza o fornecimento por parte da Secretaria Regional do Equipamento Social de trezentos metros quadrados de cobertura em fibrocimento, face ao incêndio que atingiu o armazém da Associação Hípica da Madeira.

Resolução n.º 931/86:

Adjudica à firma denominada «ETERMAR—EMPRESA DE OBRAS TERRESTRES E MARÍTIMAS, S.A.R.L., os trabalhos de execução necessários à ampliação do Cais de Santa Cruz.

Resolução n.º 932/86:

Autoriza a celebração do contrato adicional com a sociedade denominada «SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES SOARES DA COSTA, S.A.R.L.», referente aos arranjos exteriores e redes de águas e esgotos do Mercado Abastecedor do Funchal, e delega os poderes da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 933/86:

Aprova o «Plano Geral do Porto de Abrigo do Porto Santo» e autoriza a adjudicação para o fornecimento e montagem de dois passadiços à sociedade denominada «OPCA—NOVA ORGANIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E CIMENTO ARMADO, LIMITADA».

Resolução n.º 934/86:

Atribui 10% do vencimento ilíquido correspondente à categoria de tesoureiro da Direcção Regional de Finanças, a título de abono para falhas, a quem desempenhe tais funções.

Resolução n.º 935/86:

Nomeia, em regime de comissão de serviço, para o lugar de Director de Serviços da Secretaria Regional do Plano, o Licenciado em Direito José Norberto Mendes Gonçalves, técnico superior de 1.ª classe.

Resolução n.º 936/86:

Fixa, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1986, os preços do leite a serem pagos à produção pela Indústria, na Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 937/86:

Adjudica à sociedade denominada «NORPLAN—CONSULTING ENGINEERS, ARCHITECTS MANAGEMENT CONSULTANTS E ECONOMISTS», a elaboração do projecto de fins múltiplos para a Ribeira dos Socorridos e delega os poderes da Região, para assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 938/86:

Adjudica à sociedade denominada «GRID—CONSULTAS, ESTUDOS E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LIMITADA», a elaboração do projecto da «Saída Oeste do Funchal (2.ª fase)», e delega os poderes da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 939/86:

Adjudica à sociedade denominada «EXPOENTE — PROJECTOS DE ENGENHARIA E ARQUITECTURA, LIMITADA», o projecto de «execução de dezasseis barragens de aproveitamento das águas das chuvas no Porto Santo», e delega os poderes da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 940/86:

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os terrenos constantes da planta anexa e destinados à construção do «Campo de Futebol de S. Vicente», e delega os poderes da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 941/86:

Atribui à «Oficina de Instrumentos Musicais — Funchal», um subsídio no montante de 300 000\$.

Resolução n.º 942/86:

Aprova as requisições de fundos, da Direcção de Serviços de Formação Profissional/Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, referentes ao mês de Agosto/86.

Resolução n.º 943/86:

Atribui ao «Cine-Forum do Funchal», um subsídio no montante de 475 333\$.

Resolução n.º 944/86:

Aprova a constituição da «MARCA—MADEIRA FEST.»

VAL DE ARTE CONTEMPORÂNEA», e define a sua orientação.

Resolução n.º 945/86:

Aprova uma proposta de financiamento, referente ao mês de Agosto/86, para as Direcções Regionais de Saúde Pública e dos Hospitais.

Resolução n.º 946/86:

Autoriza, em face dos relevantes serviços prestados à população do Porto Santo, a Direcção Regional de Saúde Pública a celebrar um contrato de manutenção de serviço com o «Dr. Francisco Rodrigues Jardim».

Resolução n.º 947/86:

Autoriza a abertura de um concurso público com vista à aquisição de uma «unidade móvel de microradiografias» para a Direcção Regional de Saúde Pública.

Resolução n.º 948/86:

Nomeia, para a categoria de Técnico de 2.º classe do quadro da Direcção Regional do Emprego, as funcionárias «Maria Fátima Teixeira dos Reis Serrão e Gilda Maria Oliveira Andrade Gomes».

Resolução n.º 949/86:

Aprova a minuta do contrato de cessão da posição contratual detida pela sociedade denominada «FUNDEFER — TÉCNICA DE MINAS, LIMITADA», na empreitada de «Abastecimento de água aos Concelhos da Calheta, Ponta do Sol e Ribeira Brava — Galerias do Rabaçal e Rabaças» e transfere a referida posição para a sociedade denominada «CONSTRUTORA DO TÂMEGA, LIMITADA», e delega os poderes da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 950/86:

Aprova a minuta do contrato de cessão da posição contratual detida pela sociedade «FUNDEFER — TÉCNICA DE MINAS, LIMITADA», na empreitada de «Abastecimento de água ao Concelho de Santa Cruz — Galeria do Porto Novo» e transfere a referida posição para a sociedade denominada «CONSTRUTORA DO TÂMEGA, LIMITADA», e delega os poderes da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 951/86:

Aprova a minuta do contrato para execução da em-

preitada de «canalização e regularização da Ribeira de Santa Luzia — entre os perfis 37 e 71 na extensão de 591 metros», de que é adjudicatária a sociedade denominada «TECNOVIA — INFRAESTRUTURAS JOSÉ GUI-LHERME DA COSTA, LIMITADA».

Resolução n.º 952/86:

Admite, para a Direcção Regional de Agricultura, para preenchimento duma vaga, Rui Emanuel de Freitas Nunes, com a categoria de Engenheiro Agrónomo de 2.º classe.

Resolução n.º 953/86:

Adjudica, por ajuste directo, à sociedade denominada «ETERMAR — EMPRESA DE OBRAS TERRESTRES E MARÍTIMAS, S.A.R.L. o fornecimento e colocação de 360 tetrápodes na freguesia do Paúl do Mar.

Resolução n.º 954/86:

Atribui um subsídio à «Casa da Madeira do Norte», no montante de 115 000\$.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria n.º 95/86:

Fixa os preços mínimos a pagar aos produtores do vinho na «Campanha Vinícola de 1986», das diversas castas de vinho.

ASSEMBLEIA REGIONAL

Resolução

de 29 de Julho

A Assembleia Regional da Madeira, reunida em Plenário em 29 de Julho de 1986, resolveu, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Regional n.º 19/81/M, de 1 de Outubro, aprovar o seguinte documento:

— CONTA DE GERÊNCIA DA ASSEMBLEIA REGIONAL DA MADEIRA REFERENTE AO ANO DE 1985.

Assembleia Regional da Madeira, 29 de Julho de 1986. — O Presidente da Assembleia Regional, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz Mendonça*.

CONTAS DE GERÊNCIA DA ASSEMBLEIA REGIONAL DA MADEIRA / 1985

Cap.º	Div.ª	Código	N.º	Al.	Designação da despesa	Dotações orçamentais (1)	Obs.	Operações nos meses de Janeiro a Dezembro de 1985			Diferenças (1) - (3)	
								Pagamentos autorizados (2)	Pagamentos efectuados (3)	Importân- cias por pagar em Dezembro de 1985 (4)	Para mais	Para menos
					01							
					ASSEMBLEIA REGIONAL							
01		01			Remunerações Certas e Per- manentes:							
		02			Pessoal dos Quadros Apro- vados por lei	70 200 000\$00		68 144 114\$00	63 144 114\$00			2 055 886\$00
		15			Pessoal Interino ou eventual	7 154 000\$00		5 471 017\$00	5 471 017\$00			1 682 983\$00
		43			Gratificações Certas e Per- manentes	2 063 000\$00		2 039 482\$00	2 039 482\$00			23 518\$00
		44			Representação Certa e Per- manente	573 000\$00		534 000\$00	534 000\$00			39 000\$00
		46			Subsídios de Férias e de Natal	2 050 000\$00		2 004 399\$00	2 004 399\$00			45 601\$00
		47			Diuturnidades	328 000\$00		301 500\$00	301 500\$00			26 500\$00
		02			Gratificações	340 000\$00		327 066\$00	327 066\$00			12 934\$00
		03			Horas Extraordinárias	576 000\$00		274 843\$00	274 843\$00			301 157\$00
		04			Alimentação e Alojamento ...	1 853 000\$00		1 205 350\$00	1 205 350\$00			647 650\$00
		06			Abonos Diversos - Numerário	1 500 000\$00		1 199 005\$00	1 199 005\$00			300 995\$00
		10			Prestações Directas — Previ- dência Social							
		01			Abono de Família	290 000\$00		284 100\$00	284 100\$00			5 900\$00
		03			Outras Prestações Directas	60 000\$00		34 000\$00	34 000\$00			26 000\$00
		11			Contribuições para Institui- ções — Previdência Social	3 450 000\$00		3 303 852\$00	3 303 352\$00			146 148\$00
		13			Vestuário e Artigos Pessoais —Compensação de encargos	210 000\$00		91 900\$00	91 900\$00			118 100\$00
		14			Deslocações — Compensa- ção de encargos	8 210 000\$00		7 355 351\$00	7 355 351\$00			854 649\$00
		15			Abonos Diversos — Compem- sação de encargos	5 000\$00		—	—			5 000\$00
		21			Bens Duradouros — Outros	200 000\$00		21 820\$00	21 820\$00			178 180\$00
		23			Bens Não Duradouros—Com- bustíveis e Lubrificantes ...	150 000\$00		62 900\$00	62 900\$00			87 100\$00
		26			Bens Não Duradouros — Con- sumos de Secretaria	1 200 000\$00		837 920\$00	837 920\$00			312 080\$00
		27			Bens Não Duradouros — Cu- tros	100 000\$00		32 313\$00	32 313\$00			67 687\$00
		30			Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	3 140 000\$00		2 920 460\$00	2 920 460\$00			219 540\$00
		31			Aquisição de Serviços — Não Especificados	7 500 000\$00		6 013 852\$00	6 013 852\$00			1 486 148\$00
		41			Transferências — Instituições Particulares	10 060 000\$00		10 053 738\$00	10 053 738\$00			6 262\$00
		44			Outras despesas correntes:							
		06			Despesas de Anos findos ...	1 420 000\$00		1 303 769\$00	1 303 769\$00			116 231\$00
					DESPESAS DE CAPITAL							
		52			Investimentos — Maquinaria e Equipamento	5 440 000\$00		4 915 840\$50	4 915 840\$50			524 159\$00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 917/86**

Considerando os atrasos na execução da obra, objecto de empreitada mediante resolução do Governo Regional, n.º 485/85, derivados das muitas e sérias dificuldades por que passa o empreiteiro adjudicatário, estando os respectivos trabalhos suspensos há dias, por motivos não imputáveis ao dono da obra.

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

1 — Rescindir o contrato da empreitada — «Execução do Campo de Treinos — Estádio dos Barreiros», com base nos art.ºs 208.º n.º 3 e 136.º n.º 4 e Dec. Lei 48871 de 19 de Fevereiro de 1969.

2 — Incumbir o Secretário Regional do Equipamento Social de dar imediata prossecução dos trabalhos, após a necessária posse administrativa, em ordem a que a obra esteja concluída no mais curto espaço de tempo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 918/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 4 500 000\$00 (quatro milhões e quinhentos mil escudos), à Câmara Municipal de Santa Cruz no âmbito dos investimentos daquela autarquia.

A presente verba tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 919/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Transferir a importância de Esc. 6 132 905\$50 (seis milhões cento trinta dois mil novecentos cinco escudos e cinquenta centavos) para a Câmara Municipal do Funchal para liquidação do saldo de uma operação inicial de Esc. 24 531 622\$00 junto da Caixa Económica do Funchal, avalizada pela Re-

gião, com base numa Declaração de igual valor passada pela Câmara Municipal do Funchal à firma António Francisco dos Reis em 15 de Abril de 1985.

O cabimento orçamental é dado pela rubrica 03/50/10/00/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 920/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Transferir a importância de 5 186 702\$50 (cinco milhões cento e oitenta e seis mil, setecentos e dois escudos e cinquenta centavos), para a Câmara Municipal de Câmara de Lobos, para liquidação do saldo de um financiamento de 20 746 810\$00, junto do Banco Pinto & Sotto Mayor, correspondendo este valor a 4 Declarações de dívida passadas pela Câmara Municipal de Câmara de Lobos à Sociedade de Construções Soares da Costa, SARL, em 26 de Julho de 1985.

O cabimento orçamental é dado pela rubrica 03/50/10/00/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 921/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Transferir a importância de 3 750 000\$00 (três milhões setecentos cinquenta mil escudos) para a Câmara Municipal do Funchal para liquidação do saldo de um financiamento inicial de 15 000 000\$00, junto do Banco Totta & Açores, correspondendo este valor a uma Declaração passada pela Câmara Municipal do Funchal à Socomel—Sociedade Construtora J. Melim, Lda., em 17 de Abril de 1985.

O cabimento orçamental é dado pela rubrica 03/50/10/00/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 922/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Transferir a importância de 3 750 000\$00 (três

milhões setecentos e cinquenta mil escudos] para a Câmara Municipal de Câmara de Lobos, para liquidação do saldo de um financiamento inicial de 15 000 000\$00, junto da Caixa Económica do Funchal, concedido com base numa Declaração de 22 863 632\$00 passada por aquela Autarquia à firma Gaspar de Andrade & Filho, Lda., em 11 de Outubro de 1985.

O cabimento orçamental é dado pela rubrica 03/50/10/00/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 923/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano a liquidar a importância de 544 537\$80 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta e sete escudos e oitenta centavos), ao Banco Borges e Irmão, referente a encargos devidos até 86/08/31 e respeitantes à liquidação de comissões (quatro), da garantia bancária prestada por aquele Banco a favor da firma Ahlers Lindley, Lda., a qual foi autorizada pela Resolução n.º 705/86, de 19 de Julho.

O cabimento orçamental é dado pela rubrica 03/01/00/00/31.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 924/86

Considerando que o Governo Regional através da Resolução n.º 380 de 84.04.12 resolveu conceder um aval à Madibel para garantir a subscrição de uma livrança de 3 000 000\$00 para reforma de uma de 3 500 000\$00 descontada no Banco Português do Atlântico;

Considerando que a Madibel não procedeu à reforma da referida livrança, mantendo-se em 3 500 000\$00 a dívida ao B. P. A., para além dos juros vencidos;

Considerando que a Madibel apresentou ao B. P. A. uma proposta de pagamento da referida dívida em 36 prestações mensais;

Considerando que o B. P. A. concordou com aquela proposta devendo a Madibel entregar 36 livranças de 150 000\$00 cada, inscritas pela empresa e avalizadas pelo Governo Regional;

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro conceder o aval da Região à Indústria de Alimentos e Bebidas, SARL — MADIBEL no montante de 5 400 000\$00 (cinco milhões e quatrocentos mil escudos) para regularização da sua dívida no B. P. A..

Fica revogada a Resolução n.º 380/84.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 925/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à empresa Armando A. A. João, Lda., proprietária da embarcação de pesca denominada «Estrela da Madrugada» com a matrícula FN—1546—C, para garantir uma operação de 21 000 000\$00 (vinte um milhões de escudos), titulada por livrança a descontar no Banco Português do Atlântico. Esta operação destina-se a assegurar a viabilidade financeira da Empresa.

A livrança que titula esta operação constitui reforma de uma de 8 000 000\$00, avalizada pelo Governo Regional de acordo com os termos da Resolução n.º 202/82, de 18 de Março, e encargos diversos.

Fica revogada a Resolução n.º 202/82.

As condições essenciais do aval são as que constam no certificado de aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 926/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 5 000 000\$00 [cinco milhões de escudos] à Câmara Municipal da Calheta no âmbito dos Investimentos daquela Autarquia.

A presente verba tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 927/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Transferir a importância de 3 867 544\$00 (três milhões oitocentos sessenta sete mil quinhentos quarenta e quatro escudos) para a Câmara Municipal de Câmara de Lobos (para liquidação do saldo de um financiamento inicial de 15 470 176\$00 junto da Caixa Económica do Funchal, concedido com base numa Declaração de 22 863 632\$00 passada por aquela Autarquia à firma Gaspar de Andrade & Filho, Lda., em 11 de Outubro de 1985.

O cabimento orçamental é dado pela rubrica 03/50/10/00/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 928/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Adjudicar, após realização de concurso público aberto para o efeito, o fornecimento de 250 000 litros de álcool vínico ao Instituto do Vinho da Madeira à empresa «Florinter, Lda.», pelo preço de 89\$50/litro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 929/86

Considerando que a dimensão, as características e a natureza dos trabalhos respeitantes à obra «Reconstituição das condições hidrogeológicas do maciço do Santo da Serra» ultrapassam a área e a jurisdição dum Concelho (no caso o de Machico) para interessar à problemática da água em geral, e me quase toda a zona Leste (do Funchal ao Caniçal);

Considerando que a referida empreitada está em tudo a ser executada com o acompanhamento

técnico, a fiscalização e inclusivé o suporte financeiro do orçamento do Executivo Regional, pelo que se torna conveniente também a sua integral assumpção da empreitada em referência.

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

1 — Adjudicar pelo valor de 89 885 521\$00 (oitenta e nove milhões oitocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e um escudos) a empreitada «Reconstituição das condições hidrogeológicas do maciço do Santo da Serra» à Sociedade de Empreitadas SOMAGUE, SARL.

2 — Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

3 — Revogar a Resolução n.º 846/86.

4 — O valor da empreitada tem cabimento no Plano de Investimentos/86/04/50/16.04/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 930/86

Face ao incêndio que atingiu o armazém da Associação Hípica da Madeira, o Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu autorizar o fornecimento por parte da Secretaria Regional do Equipamento Social de trezentos metros quadrados de cobertura em fibrocimento com o valor estimado em 300 000\$00 (trezentos mil escudos).

A cobertura financeira será dada através da rubrica das infraestruturas desportivas n.º 04/50/04/04/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 931/86

Considerando que por motivo das obras do Aeroporto de Santa Catarina o cais de Santa Cruz se tornou inoperacional;

Dado que é urgente tornar acessível o referido cais que está intimamente ligado à Segurança do Aeroporto, por ser neste cais que o respectivo barco de salvamento poderá atracar;

Tratando-se de trabalhos marítimos para os quais só existe uma única firma especializada na RAM actualmente;

Assim, por se verificarem os pressupostos nas alíneas a) e e) do n.º 4 e do n.º 5 do art.º 5.º do Dec. Lei 211/79 que respeita à dispensa de concurso, o Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu adjudicar por ajuste directo à firma «ETERMAR, Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A.R.L.», pelo valor de 8 000 000\$00 (oito milhões de escudos) e pelo prazo de 60 dias, os trabalhos de execução necessários à ampliação do Cais de Santa Cruz.

Fica nomeado o Secretário Regional do Plano para outorgar o respectivo contrato, sendo o custo dos trabalhos subsidiados pelo Gabinete para os Aeroportos da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 932/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Celebrar contrato adicional com a Sociedade de Construções SOARES DA COSTA, S.A.R.L., no valor de 21 427 860\$00 (vinte e um milhões quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e sessenta escudos), referentes aos arranjos exteriores e redes de águas e esgotos do Mercado Abastecedor do Funchal.

Fica nomeado o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato, sendo a cobertura financeira dada através da rubrica n.º 04/50.30/01/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 933/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Aprovar o novo Plano Geral do Porto de Abrigo do Porto Santo que inclui a instalação de passadiços de Marina com possibilidade de expansão futura e ainda a instalação de espaços destinados

à guarda de embarcações pequenas e seus apetrechos.

Mais resolve adjudicar pelo valor global de 32 500 000\$00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil escudos) o fornecimento e montagem de dois passadiços de Marina à OPCA — Nova Organização de Obras Públicas e Cimento Armado, Limitada, devendo os mesmos serem concluídos até final do ano corrente.

Mais resolve autorizar a celebração de contrato adicional para aquele fornecimento.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 934/86

Considerando a especificidade das funções desempenhadas pelo tesoureiro da Direcção Regional de Finanças da Secretaria Regional do Plano e a responsabilidade que recai sobre o mesmo pelos fundos e valores que lhe são confiados;

Considerando que o abono mensal para falhas que, actualmente, é atribuído a quem exerce tal cargo se encontra desajustado e que desde há muito tempo não é actualizado;

Considerando, ainda, que em outros departamentos, quer da Região quer de outras zonas do país, tem vindo a ser atribuído, a título de abono mensal para falhas, 10% do vencimento líquido aos funcionários que exercem as funções de tesoureiro;

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Atribuir 10% do vencimento líquido correspondente à categoria de tesoureiro da Direcção Regional de Finanças da Secretaria Regional do Plano a título de abono para falhas a quem desempenhe tais funções.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 935/86

Considerando a necessidade de preencher o

lugar de Director de Serviços de Pessoal, constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 8/86/M de 29 de Abril;

Considerando que o licenciado em Direito José Norberto Mendes Gonçalves tem vindo a desenvolver, há bastante tempo, a sua actividade na Secretaria Regional do Plano, na área do «Pessoal»;

Considerando igualmente que o referido técnico superior de 1.ª classe, satisfaz as condições referidas na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regional 25/79/M de 30 de Outubro, conjugado com o artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/78/M de 6 de Setembro, exigíveis para nomeação para o cargo de Director de Serviços;

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

1 — Nomear, em regime de comissão de serviço, para o lugar de Director de Serviços de Pessoal, da Secretaria Regional do Plano, constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 8/86/M de 29 de Abril, o licenciado em Direito José Norberto Mendes Gonçalves, técnico superior de 1.ª classe;

2 — Por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80 de 22 de Maio, esta Resolução produz efeitos a partir de 8 de Agosto de 1986.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 936/86

Considerando que a produção e a comercialização do leite se enquadra, a partir de Janeiro do corrente ano, numa Organização Comum de Mercado, regulamentada pelo Decreto-Lei 513/85, de 31 de Dezembro;

Considerando que os preços constantes da Portaria n.º 93/86, de 8 de Agosto referem-se ao leite das Classes A e B colocado no Centro de Tratamento;

Considerando que o Governo Regional procede anualmente à revisão dos preços de modo a garantir uma melhoria no rendimento dos agricultores, face aos agravamentos verificados nos custos de produção;

Considerando que os custos efectivos do pri-

meiro escalão do ciclo do leite, nesta Região Autónoma, dada a orografia do terreno e estrutura da produção, são consideravelmente superiores aos das demais zonas do País;

Considerando que as unidades de produção de leite, normalmente designadas por vacarias, têm custos de produção superiores e que importa salvaguardar a sua subsistência enquanto não forem definidas soluções alternativas de exploração;

Considerando ainda que se torna necessária a harmonização gradual dos preços pagos à produção e pela Indústria;

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

1 — Na Região Autónoma da Madeira, nas zonas de recolha organizada, os preços a pagar à produção, por litro de leite, são os seguintes:

Leite Classe A	50\$00/litro
Leite Classe B	46\$00/litro

2 — Os preços a pagar ao leite produzido pelas explorações de produção de leite, designadas vacarias, são os constantes do número anterior acrescidos de um montante suplementar de 10\$00/litro.

3 — Os preços a pagar pela Indústria são os seguintes:

Leite Classe A	42\$50/litro
Leite Classe B	40\$50/litro

4 — Esta Resolução produz efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 1986.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 937/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Adjudicar à NORPLAN — Consulting Engineers, Architects Management Consultantes e Economists, por 2 100 000 (dois milhões e cem mil) coroas No-

rueguesas, a elaboração do projecto de fins múltiplos para a Ribeira dos Socorridos, destinado a aumentar a capacidade de água de rega, abastecimento público à cidade do Funchal e produção de energia hidroeléctrica.

Mais resolve autorizar o Secretário Regional do Equipamento Social a outorgar o respectivo contrato, sendo a cobertura financeira dada através da rubrica n.º 04/50/16.13/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 938/86

Apreciadas as propostas do concurso para elaboração do projecto da Saída Oeste do Funchal (2.ª fase), o Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu adjudicar à GRiD — Consultas, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada, por 14 425 000\$00 (catorze milhões quatrocentos e vinte e cinco mil escudos), por ser a proposta que revelou um conhecimento profundo do traçado e realidades locais, ser constituída por técnicos de reputada competência e em termos de pagamento ser a mais vantajosa.

Mais resolve autorizar o Secretário Regional do Equipamento Social a outorgar o respectivo contrato, sendo a cobertura financeira dada através da rubrica n.º 04/50/26.15/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 939/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Adjudicar à EXPOENTE — Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda., pela quantia de 11 000 000\$00 (onze milhões de escudos) o projecto de execução de dezasseis barragens para

aproveitamento das águas das chuvas no Porto Santo.

Fica mandatado o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato, sendo a cobertura orçamental dada pela rubrica n.º 08/50/03.01/71/09. inscrita na Secretaria Regional da Economia.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

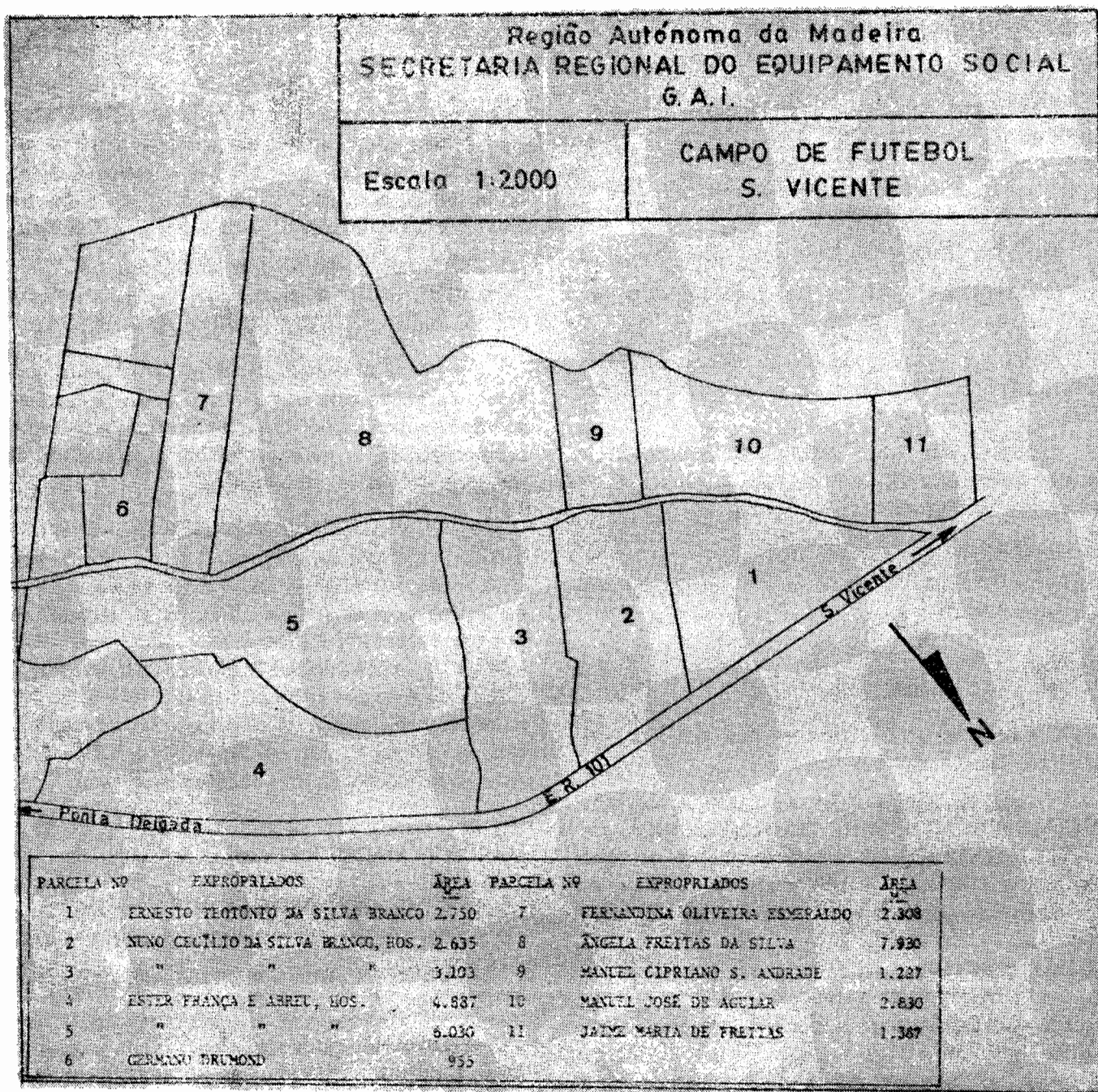
Resolução n.º 940/86

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, o Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Ao abrigo e nos termos dos Artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos decretos-leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (incluindo colonias, arrendamentos e ou outros), constantes da planta anexa e localizados no sítio da Fajã da Areia, freguesia e concelho de São Vicente, necessários à «OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SÃO VICENTE», a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional da Educação, correndo os processos de expropriação pela Secretaria Regional do Equipamento Social que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis a mencionada Secretaria Regional do Equipamento Social, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos respectivos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 941/86**

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Atribuir o subsídio de 300 000\$00 (trezentos mil escudos), à Oficina de Instrumentos Musicais — Funchal, referente ao 3.º trimestre de 1986.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 942/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Aprovar as Requisições de Fundos n.ºs 15 e 16/86, da Direcção de Serviços de Formação Profissional/Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, referentes ao mês de Agosto de 1986, respectivamente nos montantes de:

— 2 372 330\$00, destinado a vencimentos de pessoal.

— 769 536\$00, destinado a despesas de manutenção.

Este encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 01, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 943/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Atribuir o subsídio de 475 333\$00 ao Cine-Fórum do Funchal referente ao mês de Agosto de 1986.

Este subsídio tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 03, Divisão 01, Subdivisão 01, Código 41.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 944/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Aprovar a constituição da MARCA — MADEIRA, FESTIVAL DE ARTE CONTEMPORÂNEA, estrutura regional que deve reflectir sobre o papel das Artes Plásticas na sociedade madeirense e, correlativamente, potenciar intervenções junto da população, coordenando os sectores nelas empenhados, com vista a dotar esta Região Autónoma de um instrumento polarizador do interesse da população madeirense pela contemporaneidade artística nacional.

A MARCA — MADEIRA deve ter como princípios orientadores da sua actuação os seguintes:

1 — Indissociabilidade da investigação e da animação no que concerne aos modelos que vier a empreender, promovendo reuniões científicas sobre temas concordantes com os objectivos das diferentes MARCAS — MADEIRA.

2 — Indissociabilidade da acção das estruturas do ensino da definição e realização das MARCAS — MADEIRA, única forma de se conseguir a adesão da juventude e com ela realizar um trabalho de base preparando o futuro. Essa acção não se limitará a uma actuação passiva dos alunos, mas sim torná-los agentes constitutivos das próprias MARCAS, quer pelo seu trabalho durante os anos

lectivos, quer pela colaboração nas próprias actividades da MARCA — MADEIRA em toda a Região.

3 — Como objectivo prioritário, as MARCAS — MADEIRA deverão ser aproveitadas para potenciar outras realizações e promover junto da população outras actividades que ajudem ao cada vez melhor conhecimento da realidade que é a Arte.

Estabelece-se como prioridade para a MARCA — MADEIRA 87 potenciar a criação do futuro MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DO FUNCHAL.

4 — Terá uma periodicidade bienal, pois considera-se necessária a realização periódica destes acontecimentos como forma de alcançar resultados permanentemente mais profundos e relevantes na melhoria de vida da população.

5 — Serão definidas para as MARCAS — MADEIRA modelos que, em cada ano da sua realização, permitam reflectir, além dos aspectos gerais da intervenção da Arte na Vida da sociedade, sobre um vector específico dessa intervenção. Para a MARCA — MADEIRA 87 reflectir-se-á sobre a situação da Arte em Portugal nos fins do século XX, nomeadamente sobre as estruturas do mercado de arte em Portugal, sua configuração e formação e suas relações com o mercado internacional.

6 — Tendo em atenção o acima descrito, a MARCA — MADEIRA 87 será constituída por:

- Fórum de Galerias de Arte Portuguesa
- Feira do Livro de Arte Português
- Leilão de Arte Contemporânea Portuguesa
- Congresso
- Exposições dos trabalhos da população escolar e outras manifestações necessárias e oportunas.

7 — As MARCAS — MADEIRAS deverão convocar as necessárias estruturas de acolhimento para tornar eficaz e rentável o esforço nelas empenhado, com o apoio das Secretarias Regionais do Turismo e Cultura, e da Educação.

8 — A MARCA — Madeira 87 será articulada em:

- Comissão de Honra
- Comissão de Apoio
- Comissão Coordenadora de Meios
- Comissariado
- Comissões Técnicas

Para Comissário-Coordenador da MARCA — MADEIRA 87, é nomeado o licenciado em História Francisco Manuel G. de Faria Paulino que ficará adstrito, como Assessor eventual da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, para efeitos da sua realização, e que deverá apresentar um estudo planificado da MARCA — MADEIRA 87 para aprovação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 945/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Aprovar a proposta de financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública e dos Hospitais no mês de Agosto de 1986, no valor global de 347 992 000\$00 (trezentos quarenta sete milhões novecentos noventa e dois mil escudos), pelos Capítulos 01 e 50 do Orçamento da Região para o corrente ano, inerente à 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional
Código 38 — Transferências — Sector Público

- a) Direcção Regional de Saúde Pública 218 700 000\$00
- b) Direcção Regional dos Hospitais ... 124 292 000\$00

Capítulo 50 — Investimentos do Plano

Divisão 04 — Beneficiação, Ape-
trechamento das es-
truturas da saúde Pú-
blica

Subdivisão 01 — Aquisição de Apare-
lhos de RX Fisiot. e
recuperação de equi-
pamento 5 000 000\$00

347 992 000\$00

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 946/86

Considerando os relevantes serviços presta-
dos pelo Dr. Francisco Rodrigues Jardim à popula-
ção do Porto Santo durante as várias décadas em
que ali vem exercendo a sua profissão de médico;

Considerando que, não obstante ter atingido
já o limite de idade, o Dr. Francisco R. Jardim man-
tém as faculdades que lhe permitem desempenhar
normalmente as funções de médico;

Considerando que a pensão de aposentação
que lhe foi fixada pela Caixa Geral de Aposenta-
ções (cerca de 17 000\$00) é manifestamente insu-
ficiente para a manutenção de um padrão de vida
para além da mera subsistência;

Considerando que ainda se verifica dificulda-
des na fixação de médicos no Porto Santo, pelo
que se justifica que o Dr. Francisco R. Jardim con-
tinue a prestar serviço.

Ao abrigo do disposto nos artigos 78.º e 79.º
do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decre-
to-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, o Conselho
do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto
de 1986, resolveu:

1.º — Autorizar a Direcção Regional de Saúde
Pública a celebrar com o Dr. Francisco Rodrigues
Jardim um contrato visando a sua manutenção ao
serviço;

2.º — O contrato referido no número anterior
será de mera prestação de serviços;

3.º — A remuneração será a correspondente à
categoria que o contratado detinha à data da apo-
sentação e com um horário de trabalho de 45 horas
semanais.

Presidência do Governo Regional. — O Presi-
dente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso
Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 947/86

Considerando que existem na Região Autóno-
ma da Madeira cerca de 180 000 habitantes com
mais de 15 anos de idade;

Considerando a necessidade de implementar
brigadas móveis, para controle ou rastreio da tu-
berculose e outras doenças respiratórias, quer por
grupos populacionais em risco, quer por estratos
sócio-profissionais;

Considerando ainda a imprescindível cobertura
das zonas rurais e Porto Santo por forma a reco-
nhecer, registar e controlar os casos de tubercu-
lose por áreas de Centros de Saúde;

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho:

— Autorizar a abertura de concurso público com vista à aquisição de uma unidade móvel de microradiografias, para a Direcção Regional de Saúde Pública.

A despesa a efectuar com a referida aquisição tem cabimento na rubrica 4.2. do Orçamento da Direcção Regional de Saúde Pública.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 948/86

Considerando que se trata de funcionários classificados nos 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no estágio para provimento de duas vagas existentes na categoria de Técnico de Emprego de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional do Emprego;

Considerando que as referidas vagas se encontram devidamente orçamentadas;

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

— Nomear para a categoria de Técnico de Emprego de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Emprego os seguintes funcionários, aprovados no respectivo estágio:

— Maria Fátima Teixeira dos Reis Serrão

— Gilda Maria Oliveira Andrade Gomes

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 949/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato de cessão da posição contratual detida pela sociedade FUN-DIFER — Técnica de Minas, Limitada, na empreitada de «Abastecimento de água aos concelhos da Calheta, Ponta do Sol e Ribeira Brava — Galerias do Rabaçal e Rabaças» para a sociedade denominada Construtora do Tâmega, Limitada, no valor de 45 879 486\$50;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 950/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato de cessão da posição contratual detida pela sociedade FUN-DIFER — Técnica de Minas, Limitada, na empreitada de «Abastecimento de água ao Concelho de Santa Cruz — Galeria do Porto Novo» para a sociedade denominada Construtora do Tâmega, Limitada, no valor de 40 331 650\$00.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 951/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para execução da empreitada de canalização e regularização da Ribeira de Santa Luzia — entre os perfis 37 e 71 na extensão de 591 metros, de que é adjudicatária a sociedade denominada Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Lda.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 952/86

Considerando a urgente necessidade do serviço na admissão de um Engenheiro Agrónomo, categoria profissional esta que a Região Autónoma é carente;

Considerando a necessidade de preencher a vaga deixada pela aposentação de um Engenheiro Agrónomo;

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em Plenário, em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Admitir Rui Emanuel de Freitas Nunes para a Direcção Regional de Agricultura, com a categoria de Engenheiro Agrónomo de 2.ª classe, dada a urgente conveniência do serviço nos termos do n.º 2

do art.º 3.º do D. L. n.º 146-C/80, de 22 de Maio e em substituição do Engenheiro Agrónomo recentemente aposentado.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 953/86

Considerando a urgente necessidade de dotar a freguesia do Paúl do Mar de uma protecção eficaz dos edifícios e habitações situadas junto ao mar;

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

1 — Adjudicar, por ajuste directo, à empresa ETERMAR, Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SARL, o fornecimento e colocação de 360 tetrápodes numa extensão de 80 metros, pelo valor de 31 225 600\$00, devendo a obra ser concluída no prazo de cento e sessenta e cinco dias.

2 — A despesa tem cabimento orçamental na rubrica 04, 50, 17/02, 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 954/86

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 8 de Agosto de 1986, resolveu:

Atribuir um subsídio à Casa da Madeira do Norte, no valor de 115 000\$00 destinado à aquisição de um gravador de vídeo.

O presente subsídio será concedido por conta da dotação orçamental da Secretaria Regional do Plano 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 42.00 Número 02.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria n.º 95/86

No prosseguimento de uma política que incentive os agricultores madeirenses a produzirem vinho de qualidade, de acordo com a orientação do Estatuto da Vinha e do Vinho da Região Autónoma da Madeira;

Considerando necessária a manutenção de me-

didadas que levem à valorização das exportações de Vinho da Madeira;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76/M, de 11 de Novembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional da Economia, ouvido o Instituto do Vinho da Madeira, aprovar o seguinte:

1.º — Os preços mínimos a pagar aos produtores de vinho na campanha vinícola de 1986 são os seguintes:

A — Castas recomendadas

Grau Alcoólico	Grau Kg	Grau L
SERCIAL		
Menor que 9	17\$47	21\$84
Maior ou igual a 9	18\$63	23\$29
BOAL		
VERDELHO, MALVASIA	17\$40	21\$76
Menor que 9	13\$10	16\$38
Maior ou igual a 9,		
Maior ou igual a 10	13\$69	17\$12
Maior que 10	14\$62	18\$27
TERRANTEZ		
Menor que 9	15\$41	19\$26
Maior ou igual a 9,		
Maior ou igual a 10	15\$96	19\$95
Maior que 10	17\$05	21\$32
NEGRA MOLE E RESTANTES		
CASTAS RECOMENDADAS		
Igual a 8	8\$93	11\$17
Maior que 8		
Menor ou igual a 10	11\$83	14\$78
Maior que 10	12\$38	15\$47

B — Castas autorizadas

Grau alcoólico		
Igual a 8	8\$11	10\$44
Maior que 8,		
Menor ou igual a 10	10\$92	13\$65
Maior que 10	11\$45	14\$32

C — Outras castas

JACQUET, CUNNINGHAM		
E HERB MONT	2\$71	3\$62
TINTO FRANCÊS E DEMAIS		
CASTAS SEMELHANTES	1\$61	1\$60

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional da Economia, Assinada aos 5 de Agosto de 1986. — O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

Preço deste número: 32\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial, deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

As três séries	Ano ...	1 900\$	Semestre	950\$
A 1.ª série	> ...	750\$	375\$
A 2.ª série	> ...	750\$	375\$
A 3.ª série	> ...	750\$	375\$

Números e Suplementos — preço por página, 2\$00
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 178/84, de 19 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 25\$00 a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»